



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 227/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.585/2024 de 12/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLINICA VETERINARIA MIAU AUAU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.460.709/0001-96, localizada na Rua Irmão Donato, nº 110, CEP 95.050-300, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2585 /2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente **contratação de clínica veterinária para realizar castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) e aquisição de roupa pós cirúrgico para animais, em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos. Conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Contratação de clínica veterinária – para realizar castrações de cães (fêmeas) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.	25 cirurgias	R\$ 250,00	6.250,00



2	Serviço de Contratação de clínica veterinária – para realizar castrações de gatos (fêmeas) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos	25 cirurgias	R\$ 250,00	6.250,00
3	Roupa pós cirúrgico para animal	50 unidades	R\$ 15,00	750,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS				R\$ 13.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, por intermédio da Responsável Técnica do Projeto, na pessoa da Srª Márcia Rosane dos Santos Schneid, Médica Veterinária do Município de Tavares.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

3.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

3.1.3.- Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

3.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.



3.1.5- Realizar os procedimentos cirúrgicos dentro de um raio de até 30000 metros do município de Tavares/RS.

3.1.6. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.

3.1.7. Fornecer o local adequado para a realização de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais determinadas pelo CRMV/RS.

3.1.8. Fornecer, para a realização do mutirão de castração, balança para pesagem dos animais; material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda vigente; equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico; sistema de iluminação emergencial.

3.1.9. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).

3.1.10. Fornecer os seguintes materiais, equipamentos e insumos: material cirúrgico em número compatível com as necessidades diárias; cilindro de oxigênio; sondas endotraqueais; reanimador manual (ambu); fármacos que atendam às necessidades dos procedimentos, incluindo as situações de emergência; equipamento para esterilização; mesas cirúrgica e de apoio de fácil higienização.

3.1.11. Fornecer aparelho de oximetria de pulso e/ou monitor cardíaco para monitorização transoperatória, bem como todos os equipamentos necessários aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos que não estejam, expressamente, determinados como obrigação da CONTRATANTE nesse Termo de Referência.

3.1.12. Indicar a roupa cirúrgica (apropriada para a espécie, sexo e tamanho do animal) e medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.

3.1.13. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.

3.1.14. Fornecer todo o material de escritório necessário para a recomendação e orientação por escrito dos cuidados pré e pós-operatórios.

3.1.15. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.



- 3.1.16. Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.
- 3.1.17. Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Tavares.
- 3.1.18. Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.
- 3.1.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.
- 3.1.20. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.
- 3.1.21. Manter registro atualizado de todo o serviço prestado (fichas de identificação de beneficiário, fichas de identificação animal) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeito de auditoria;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 3.2.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 3.2.3. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 3.2.4. - A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 3.2.5. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.
- 3.2.6. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.
- 3.2.7. Transportar os animais comunitários até o local de realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, em data e horário estipulados conforme agendamento, bem como desse local até onde os animais serão mantidos até o momento da remoção da sutura de pele.
- 3.2.8. Realizar em parceria com voluntários os cuidados pós-operatórios dos animais comunitários após a liberação pela CONTRATADA.



3.2.9. Disponibilizar seus médicos veterinários para a remoção dos pontos da sutura cutânea em até dez dias corridos da cirurgia quando solicitado pelo tutor/responsável. 4.2.10. Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.250,00** (treze mil e duzentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

e) O presente contrato terá vigência de 19/12/2024 até 18/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das rubricas:

Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
1897	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33903299 – 2169	– Outros materiais de distribuição gratuita
806	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33903905 – 814	– Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:



- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- k) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- l) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;



b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021, subsidiariamente no Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 19 de dezembro de 2024.

CLINICA VETERINARIA MIAU AUAU LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

EZALETE MARTINS PAIVA

Secretaria Municipal de Ação Social

MÁRCIA ROSANE DOS SANTOS SCHNEID

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1137-1/1

Médica veterinária do Município

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28